



# Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Termo Aditivo nº 01/2021

Processo Administrativo nº 01/2020

*Objeto: Renovação contratual, para continuidade das prestações dos serviços, conforme contrato nº 03/2020.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.950.072/0001-08, situada na Rua Francisco Wolhers, 146, Joanópolis – SP, neste ato representado pelo Sr. Gilmar Benedito Gonçalves, Presidente, portador do RG nº 17.827.899 e do CPF nº 075.444.108-38, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **LX7 Tecnologia Ltda-ME**, estabelecida à Rua Francisco Wolhers, nº 128, Centro, Município de Joanópolis, Estado de São Paulo, Cep nº 12.980-000, inscrita no CNPJ nº 09.101.089/0001-57, neste ato, representada pelo diretor Senhor Leandro Issamu Ishihara, portador da cédula de identidade nº 27.044.647 e CPF nº 250.116.118-17, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, acordam entre si a prestação de serviços técnicos especializados, nos termos e condições no presente **TERMO ADITIVO**, nas seguintes condições:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente instrumento à continuidade da prestação de serviços de administração da área de TI (Tecnologia de Informação) e manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de informática da Câmara Municipal de Joanópolis, pelo período de 12 (doze) meses.

## **CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA**

O instrumento contratual oriundo da presente licitação vigorará pelo período 12 (doze) meses a contar do dia **11 de fevereiro 2021**, até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.



# Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

## CLÁUSULA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

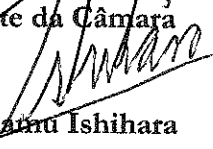
O presente Termo Aditivo será regido pelas demais cláusulas do contrato original que permanecem em vigor, nos exatos termos.

O preço referente aos serviços prestados só poderá ser reajustado após transcorrido período de 12 (doze) meses do início da vigência, mediante requerimento fundamentado da Contratada.


E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.


Joanópolis, 03 de fevereiro de 2021.

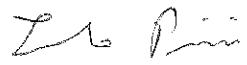
  
Gilmar Benedito Gonçalves  
Presidente da Câmara

  
Leandro Issamu Ishihara  
Diretor  
LX7 Tecnologia Ltda-ME

Testemunhas:

  
Verônica Aparecida de Moraes Melo  
RG: 41.087.338-x

  
Mônica Aparecida Beliomini Pereira  
RG: 29.872.908-8

  
Fernando Pivi de Almeida  
Procurador Jurídico Legislativo  
OAB/SP – 388823

Aprovado em 03/02/2021.

De acordo com art. 38 § Único da Lei 8.666/93.